



# **Relatório de Fiscalização RF-0016/2023-AGERGS**

Qualidade da Prestação do Serviço Público de Distribuição  
de Energia Elétrica

Processo 000946-39.00/23-9

## **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE**

**Agosto/2022**

## SUMÁRIO

I – OBJETIVOS.....	3
II – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE .....	3
III – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO .....	3
IV – METODOLOGIA e ABRANGÊNCIA .....	3
V – CONSTATAÇÕES .....	3
VI – CONCLUSÃO .....	16
VI - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	16
VII – ANEXO – INDICADORES APURADOS 2022 .....	17

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

### I – OBJETIVOS

1. A presente fiscalização tem por objetivo averiguar a qualidade do fornecimento de energia elétrica prestado pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE, com base nos indicadores de continuidade dos conjuntos de unidades consumidoras, no que dispõem o Art. 2º da Resolução Autorizativa ANEEL N.º 10.891/2021, no Contrato de Concessão nº 81/99-ANEEL, nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica (REN 1.000/2021) e nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

### II – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE

Agente: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE  
CNPJ: 08.467.115/0001-00  
Responsável Legal: Diretor Presidente - Raimundo Barretto Bastos  
Endereço: Av. Clóvis Paim Grivot, 11 - Bairro Humaitá, Porto Alegre – RS  
CEP: 90250-020

### III – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização realizada no período de 26/07/2023 a 2º/08/2023  
Período fiscalizado: 01/01/2022 até 31/12/2022  
Equipe de fiscalização:  
- André Luis Bianchi – GPE/AGERGS  
- Cláudio André Alves de Araújo – GPE/AGERGS

### IV – METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

2. A ação fiscalizadora realizada na CEEE foi baseada nas informações e dados obtidos durante o monitoramento, análise e acompanhamento de seus indicadores de continuidade e abrangeu toda a área de concessão.

### V – CONSTATAÇÕES

3. Os objetivos fundamentais da fiscalização são promover a educação dos agentes do setor de energia elétrica e garantir a prestação do serviço adequado. Considerando esses princípios, a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, que possui convênio com a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para as atividades delegadas de fiscalização, em uma atuação de natureza corretiva e vislumbrando

P. 4 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.

garantir o cumprimento da regulamentação, da legislação vigente e do contrato de concessão, encaminhou à CEEE o Relatório de Fiscalização RF-0048/2021-AGERGS-SFE, de 29/10/2021, com o diagnóstico realizado sobre o tema Continuidade do Fornecimento de Energia Elétrica. Por meio desse relatório, solicitou à CEEE um Plano de Resultados com metas e ações a serem implementadas até dezembro de 2022 de modo a melhorar o fornecimento de energia elétrica em sua área de concessão.

4. Esse Relatório de Fiscalização apresentou uma lista de 17 (dezessete) conjuntos considerados prioritários pelos critérios da análise. Esses conjuntos abrangiam pouco mais de 20% dos clientes da concessão.

5. O relatório também observou que constava em aberto a Consulta Pública nº 058 de 2021 que tratava, dentre outros assuntos, da definição dos limites de DEC e FEC para os conjuntos da distribuidora no período de 2022 até 2026. No âmbito desse processo também constava a proposta de 35 reconfigurações dos conjuntos da distribuidora.

6. Em função dessas reconfigurações, ficou estabelecido que a CEEE deveria apresentar o seu Plano de Resultados já considerando as reconfigurações dos conjuntos e mantendo uma quantidade priorizada que contemplasse 20% das unidades consumidoras da concessão.

7. Em 16/12/2021, a AGERGS encaminhou a Nota Técnica NT-13/2021-GPE para a CEEE por meio do Ofício Nº 420/2021 - GPE, contemplando a avaliação do Plano de Resultados 2022 sobre o tema Continuidade do Fornecimento de Energia Elétrica, resultando em uma lista de 14 (quatorze) conjuntos priorizados.

8. Durante o ano de 2022 a AGERGS realizou o acompanhamento da Distribuidora no tema Continuidade do Fornecimento de Energia Elétrica com periodicidade trimestral.

9. Ao longo dos acompanhamentos, a AGERGS sinalizou à CEEE sobre a existência de atrasos na execução das ações pactuadas; necessidade de propor novas ações a fim de atingir as metas pactuadas; tendências de alta no DEC; redução dos conjuntos que atendem a meta regulatória; dentre outros aspectos.

10. No período de 18 a 21 de julho de 2022 a equipe de fiscalização da AGERGS realizou inspeções nos conjuntos elétricos MOSTARDAS (MOS), PELOTAS 3 (PEL3), MARMELEIRO (MML) e SANTA VITÓRIA DO PALMAR (SVP).

11. Nessa inspeção verificou a existência de postes fora do prumo, necessidade de limpeza em faixas de segurança, isoladores defeituosos, necessidade de podas de árvores na saída de alimentadores da SE Pelotas 3. As imagens a seguir foram retiradas do Relatório de Fiscalização nº 24/2022-GPE, de agosto de 2022, que demonstram algumas das situações da falta de manutenção das instalações da CEEE.

P. 5 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.



Foto 2 – Poste torto/solto.



Foto 5 – Vegetação na faixa de segurança.

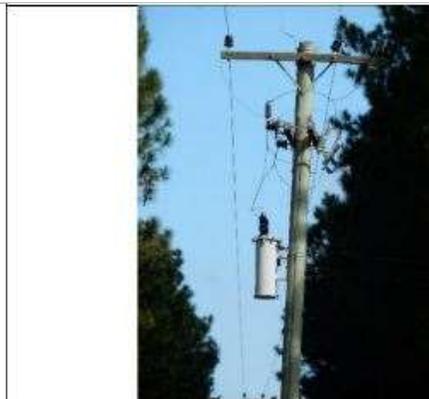


Foto 6 – Isolador torto e vegetação na faixa de segurança.

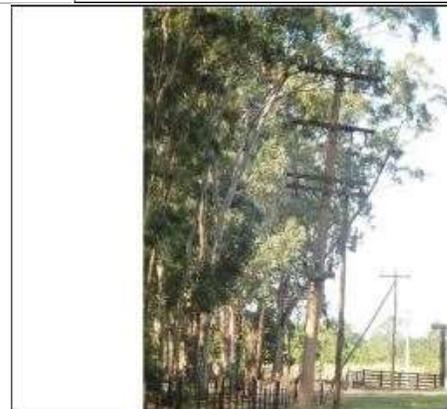


Foto 8 – Vegetação na faixa de segurança.



Foto 16 – SE Pelotas 3 – saída dos alimentadores.



Foto 17 – SE Pelotas 3 – saída dos alimentadores.

P. 6 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.

 <p>Foto 22 – Poste.</p>	 <p>Foto 24 – Poste.</p>
 <p>Foto 27 – Poste.</p>	 <p>Foto 33 – Poste com estai.</p>
 <p>Foto 39 – Poste.</p>	 <p>Foto 41 – Novo alimentador de Chuí – faixa de segurança.</p>

12. Em 29/03/2023 a AGERGS emitiu a Nota Técnica NT-6/2023-GPE contemplando a avaliação do último trimestre do acompanhamento e encerramento do Plano de Resultados do tema Continuidade do Fornecimento de Energia Elétrica, referente aos meses de outubro a dezembro de 2022.

13. Nessa nota técnica a AGERGS concluiu que o atendimento do plano de resultados foi parcialmente satisfatório, sendo que dos conjuntos prioritários: (i) 42,86% atingiram a meta pactuada para dezembro de 2022 tanto para o DEC, quanto para o FEC; (ii) 14,28% só a para o FEC; e (iii) 42,86% não atingiram nem a para o DEC, nem a para o FEC.

P. 7 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.

14. Na avaliação também foi verificado que, das ações do plano ao final do 4º trimestre, 20,25% ainda estavam em andamento e 12,66% sequer haviam sido iniciadas. Das ações atrasadas, a mais significativa é o serviço de limpeza de faixa, tendo sido realizado menos de 20% do que foi proposto no plano de resultados. De 13 (treze) conjuntos previstos para receberem ações de limpeza de faixa, em 8 (oito) sequer haviam sido iniciadas ações em dezembro de 2022.

15. A seguir, são apresentadas algumas imagens coletadas nos dias 28 e 30/07/2023 na cidade de Porto Alegre, que ilustram a deficiência da CEEE quanto ao manejo da vegetação que está em contato com suas redes de distribuição de energia elétrica.



(Foto A) Árvore tocando na rede de média tensão (chegou a descascar a árvore) nas proximidades da esquina da Rua Ramiro Barcelos com a Rua Casemiro de Abreu (foto de 28/07/23).



(Foto B) Vegetação em contato com rede de BT, MT e equipamentos. [R. Visc. do Herval, 1092, 30/07/23]

P. 8 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.



(Foto C) Galhos de árvore próximo da rede de MT. [30/07/23]



(Foto D) Vegetação em contato com equipamento. [R. Visc. do Herval, 982, 30/07/23]



(Foto E) Vegetação em contato com a rede. [R. Visc. do Herval, 970, 30/07/23]



(Foto F) Rede de BT atravessando copa de árvore e galhos tocando na rede de MT. [TR 2261-6]

P. 9 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.



(Foto G) Vegetação em contato com equipamento.  
[R. Visc. do Herval, 464, 30/07/23]



(Foto I) Chaves fusíveis sem cartucho e vegetação em contato. [R. Nunes Machado, 221, 30/07/2023]

16. A manutenção da criticidade da prestação do serviço da distribuidora é também evidenciada pelas demandas e reclamações recebidas pela AGERGS, principalmente daquelas posteriores ao término do plano de resultados.

Quadro 1 – Demandas e reclamações recebidas pela AGERGS.

Data de Entrada	Município	Processo	Origem
29/03/2022	Guaíba	000397-39.00/22-3	Câmara Municipal de Guaíba
05/01/2023	Camaquã	000026-39.00/23-1	Câmara Municipal de Camaquã
30/01/2023	Eldorado do Sul	000113-39.00/23-0	Câmara Municipal de Eldorado do Sul
01/03/2023	São Lourenço do Sul	000247-39.00/23-4	Câmara Municipal de São Lourenço do Sul
08/04/2023	São Lourenço do Sul	000440-39.00/22-3	Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul
24/04/2023	Maquiné	000967-39.00/23-5	Prefeitura de Maquiné
19/06/2023	Mostardas	000783-39.00/23-1	Câmara Municipal de Mostardas
27/06/2023	Viamão	000781-39.00/23-6	Prefeitura de Viamão
21/06/2023	Mampituba	000709-39.00/20-9	TJRS - 2ª Vara Cível da Comarca de Torres
03/07/2023	Viamão	000829-39.00/23-5	Câmara Municipal de Viamão
04/07/2023	Pelotas	000810-39.00/23-9	Promotoria de Justiça de Pelotas
17/07/2023	Encruzilhada do Sul	000902-39.00/23-0	Assembleia Legislativa do RS
17/07/2023	Camaquã	000919-39.00/23-1	Câmara Municipal de Camaquã
18/07/2023	Santa Vitória do Palmar	000907-39.00/23-4	Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar
18/07/2023	Chuí	000907-39.00/23-4	Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar
21/07/2023	Rua Taimbé, Alvorada	000934-39.00/23-1	Usuário

P. 10 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.

17. Os municípios listados no Quadro 1 são atendidos pelos conjuntos elétricos listados no Quadro 2, onde também estão apresentados os indicadores de continuidade apurados no ano de 2022, vide Anexo deste relatório. Conforme se verifica, exceto pelos conjuntos Porto Alegre 6 e Porto Alegre 16, todos os demais conjuntos violam significativamente o indicador DEC. Quanto ao FEC, também há violação significativa na maioria dos conjuntos.

Quadro 2 – Situação dos conjuntos que atendem os municípios listados no quadro 1

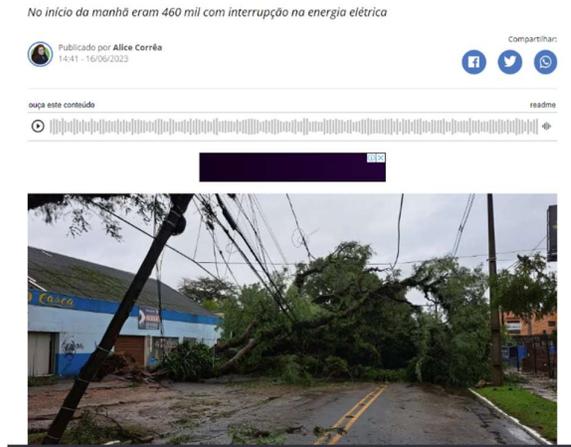
CONJUNTO	DEC	DEC Limite	FEC	FEC Limite	$\frac{DEC}{DEC_{LIMITE}}$	$\frac{FEC}{FEC_{LIMITE}}$
ALVORADA	16,91	8	6,94	6	211%	116%
AREAL	41,74	11	14,25	7	379%	204%
ARROIO DO SAL	18,98	10	9,52	8	190%	119%
CAMAQUÃ	38,17	14	12,88	10	273%	129%
CAMAQUÃ 2	29,19	9	17,33	7	324%	248%
CANGUÇU	48,4	20	25,22	12	242%	210%
CHARQUEADAS 2	12,16	8	6,71	6	152%	112%
ELDORADO DO SUL	14,03	8	8,03	6	175%	134%
ENCRUZILHADA	50,67	13	11,44	9	390%	127%
GUAIBA	18,07	10	10,43	7	181%	149%
MOSTARDAS	58,41	16	19,69	10	365%	197%
PALMARES DO SUL	17,84	12	7,59	9	149%	84%
OSORIO 1	16,58	10	6,33	7	166%	90%
PELOTAS 1	12,05	8	9,01	6	151%	150%
PELOTAS 2	9,33	7	8,11	6	133%	135%
PELOTAS 3	42,99	14	18,7	9	307%	208%
PELOTAS 5	13,75	10	10,1	7	138%	144%
PORTO ALEGRE 14	12,5	8	6,92	6	156%	115%
PORTO ALEGRE 16	6,22	7	3,26	6	89%	54%
PORTO ALEGRE 6	7,07	8	3,87	6	88%	65%
RINCAO	10,86	8	6,33	6	136%	106%
SANTA VITORIA DO PALMAR	74,63	17	31,15	13	439%	240%
SÃO LOURENÇO DO SUL	33,92	16	12,52	11	212%	114%
TERRA DE AREIA	43,61	18	15,43	12	242%	129%
TORRES 1	16,54	9	7,28	7	184%	104%
VASCONCELOS	41,72	19	15,12	11	220%	137%
VIAMAO 1	22,4	10	13,17	8	224%	165%
VIAMAO 2	11,03	8	5,35	7	138%	76%

18. As condições precárias das instalações elétricas da distribuidora também prejudicam a resiliência das redes de distribuição diante de condições climáticas adversas, especialmente sob a incidência de fortes ventos.

19. As consequências podem ser verificadas a partir dos últimos dois eventos climáticos que incidiram no Estado do Rio Grande do Sul nos meses de junho e julho de 2023. A quantidade significativa de unidades consumidoras que tiveram o fornecimento interrompido e a demora excessiva para o restabelecimento do serviço são evidências das precárias condições das redes da distribuidora. Sem dúvida, há que se ponderar tratar-se de condições severas que também derrubaram redes em boas condições estruturais, principalmente em função da projeção de

P. 11 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.

objetos sobre elas, no entanto, não se pode desconsiderar que uma parcela dessas interrupções é devida às condições gerais da precariedade das instalações. As imagens a seguir ilustram as situações ocorridas nos meses de junho e julho de 2023.



### Rio Grande do Sul ainda tem 40 mil pontos sem luz em função do ciclone

São 31 mil clientes na área da CEEE e 9,3 mil na região atendida pela RGE

18/06/2023 | 9:05  
Correio do Povo



No bairro Ipanema, na Zona Sul de Porto Alegre, poste ficou caído sobre a grade de uma casa | Foto: Ricardo Giusti



← Tweet

CP Correio do Povo  
@correio\_dopovo

Cidades também enfrentam falta de água, devido à interrupção na energia elétrica, conforme a presidente da Amlinorte



correiodopovo.com.br  
Litoral Norte tem 50 mil pontos sem luz e associação de municípios pede urgência à CEEE ...

20:21 · 14 jul. 23 · 74 Visualizações

### RS tem mais de 460 mil pontos sem energia após ventos do ciclone

Pelotas é a cidade mais impactada pelos fortes ventos registrados durante a madrugada desta quinta-feira

13/07/2023 | 7:35  
Correio do Povo

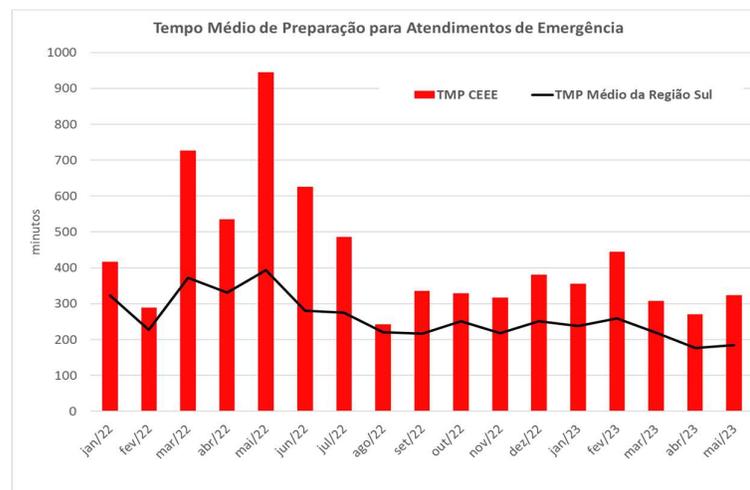


RS tem mais de 460 mil pontos sem luz após ventos do ciclone | Foto: Maria Eduarda Fortes

P. 12 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.



20. Ainda, observando o desempenho da distribuidora quanto ao atendimento de interrupções emergenciais, se observa no gráfico a seguir, de janeiro de 2022 a maio de 2023, que a CEEE utilizou em média 65% mais tempo do que as outras três grandes distribuidoras da região sul para destacar equipes a fim de atender uma situação de emergência. Tal fato pode ser reflexo de uma deficiência na quantidade e/ou expertise das equipes da Concessionária.



21. Por fim, considerando a manutenção da baixa qualidade do serviço prestado pela CEEE no último ano, corroborado pelo desempenho parcialmente satisfatório apresentado no Plano de Resultados de 2022, as análises que seguem serão realizadas com base nos limites regulatórios estabelecidos para a Distribuidora no ano de 2022.

**Constatação (CT.1) – Qualidade do Fornecimento de Energia Elétrica**

**Análise Crítica da Qualidade do Fornecimento de Energia Elétrica Anual 2022:**

22. Comparação dos valores de continuidade verificados de cada conjunto de consumidores com os padrões estabelecidos.

P. 13 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.

**PERÍODO: ANO 2022**

- Número de consumidores da empresa (dez/2022): 1.815.994;
- Número total de conjuntos: 62;
- Número de conjuntos críticos: 49 conjuntos com violação DEC e/ou FEC, representando 79% dos conjuntos da Empresa. Desse total, 36 conjuntos violaram simultaneamente os limites fixados para o DEC e o FEC;
- Houve 48 conjuntos que violaram o indicador DEC e 37 conjuntos que violaram o indicador FEC (Ver também representação no Gráfico 1 e no Gráfico 2 a seguir).

23. Os 35 (trinta e cinco) conjuntos listados no Quadro 3, ou seja, 56% dos conjuntos da Distribuidora, tiveram os piores desempenhos com desvios que superam 50% de violação dos padrões de qualidade permitidos para o DEC regulatório. Nessa lista, 37% dos conjuntos superam o dobro dos limites admitidos e 13% o triplo.

Quadro 3 – Conjuntos de Unidades Consumidoras com violações de DEC superiores a 50%.

CONJUNTO	$\frac{DEC}{DEC_{LIMITE}}$	CONJUNTO	$\frac{DEC}{DEC_{LIMITE}}$
ALVORADA	211%	MOSTARDAS	365%
AREAL	379%	OSORIO 1	166%
ARROIO DO SAL	190%	PELOTAS 1	151%
ARROIO GRANDE	358%	PELOTAS 3	307%
ATLANTIDA SUL	202%	PINHAL	200%
BAGE 1	191%	PORTO ALEGRE 14	156%
BAGE 2	212%	QUINTA	200%
CAMAQUÃ	273%	RIOGRANDE 3	259%
CAMAQUÃ 2	324%	SANTA VITORIA DO PALMAR	439%
CANGUÇU	242%	SANTO ANTÔNIO	151%
CAPAO NOVO	188%	SÃO LOURENÇO DO SUL	212%
CASSINO	246%	TERRA DE AREIA	242%
CHARQUEADAS 2	152%	TORRES 1	184%
DOM PEDRITO	233%	TRAMANDAÍ	153%
ELDORADO DO SUL	175%	UTE PRESIDENTE MÉDICI	599%
ENCRUZILHADA	390%	VASCONCELOS	220%
GUAIBA	181%	VIAMAO 1	224%
JAGUARÃO	281%		

24. No caso do FEC, o Quadro 4 apresenta a lista dos 12 (doze) conjuntos que tiveram os piores desempenhos, com desvios que superam 50% de violação dos padrões de qualidade permitidos para o FEC regulatório. Esses conjuntos também estão listados no Quadro 2, ou seja, são conjuntos com violação simultânea de DEC e FEC, igual ou superior a 50% dos limites regulatórios.

P. 14 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.

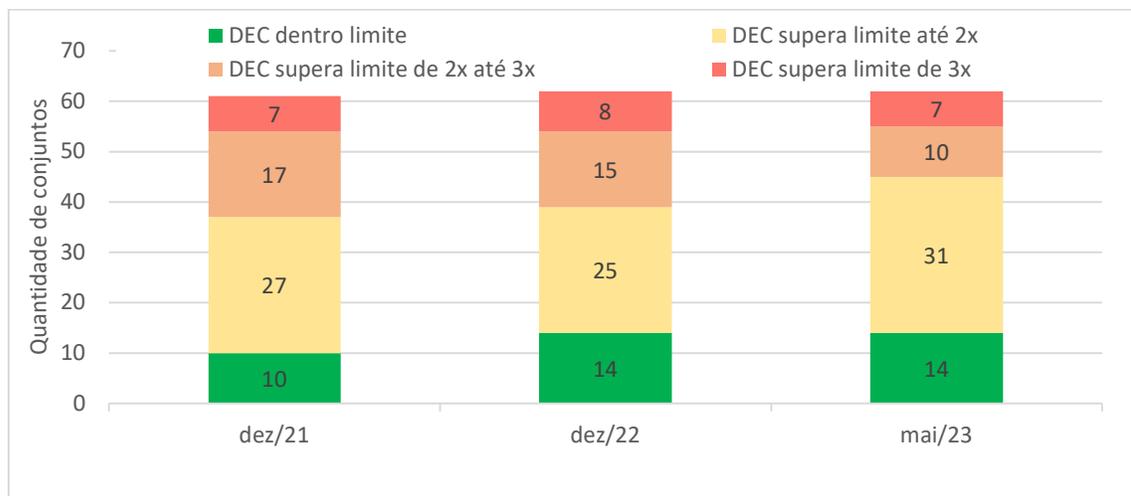
Quadro 4 – Conjuntos de Unidades Consumidoras com violações de FEC superiores a 50%.

CONJUNTO	$\frac{FEC}{FEC_{LIMITE}}$	CONJUNTO	$\frac{FEC}{FEC_{LIMITE}}$
AREAL	204%	PELOTAS 1	150%
ARROIO GRANDE	159%	PELOTAS 3	208%
CAMAQUÃ 2	248%	PINHAL	154%
CANGUÇU	210%	SANTA VITORIA DO PALMAR	240%
JAGUARÃO	172%	UTE PRESIDENTE MÉDICI	316%
MOSTARDAS	197%	VIAMAO 1	165%

25. Do exposto, conclui-se que, durante o ano de 2022, o montante de 1.404.554 consumidores pertencia a conjuntos cujos padrões estabelecidos para a qualidade do fornecimento de energia elétrica ficaram aquém dos padrões qualidade regulatório esperado, o que representa 77,3% dos consumidores da Distribuidora. Isso indica que a qualidade do fornecimento de energia elétrica prestado aos consumidores dos referidos conjuntos foi inadequado em relação ao estabelecido na legislação vigente.

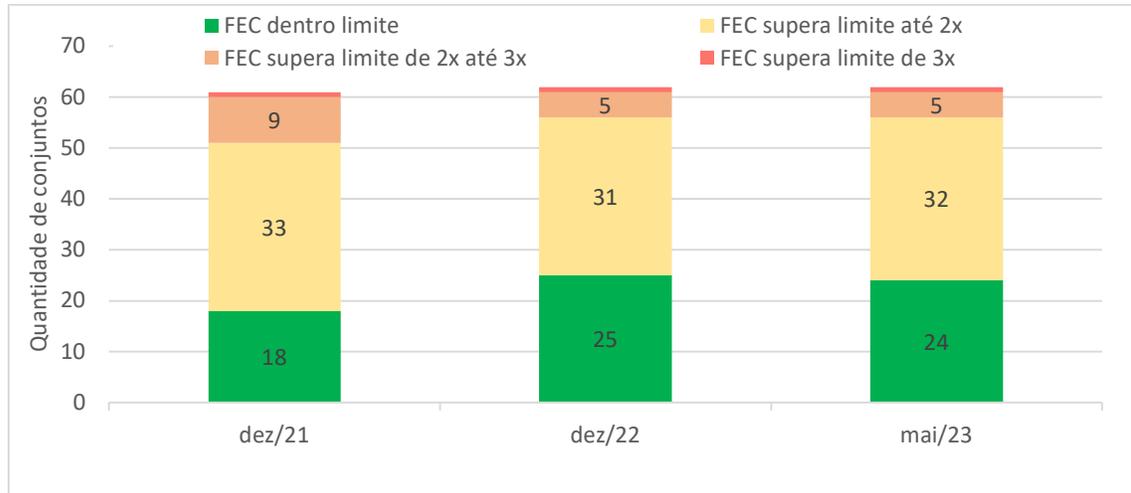
26. No Gráfico 1 e no Gráfico 2 a seguir é apresentado o desempenho da CEEE, ao final dos anos de 2021 e 2022 e no mês de maio de 2023 (acumulado 12 meses), no que se refere aos indicadores de continuidade DEC e FEC. Os gráficos demonstram que a Concessionária possui um histórico consistente de violação significativa dos limites regulatórios fixados para os referidos indicadores.

Gráfico 1 – Conjuntos de Unidades Consumidoras da CEEE – DEC



P. 15 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.

Gráfico 2 – Conjuntos de Unidades Consumidoras da CEEE – FEC



27. De acordo com o estabelecido na Seção 8.2, do Módulo 8 do Prodist, por meio dos indicadores de continuidade de serviço pode ser avaliada a qualidade do serviço prestado. Assim, por todo o exposto, constata-se que Distribuidora não está prestando o serviço de fornecimento de energia elétrica adequado aos seus consumidores.

#### Não Conformidade (NC.1) - Qualidade do Fornecimento de Energia Elétrica

28. Por não prestar serviço adequado, no que concerne à qualidade do fornecimento de energia elétrica aos consumidores de sua área de concessão, a Distribuidora não observou o disposto na Subcláusula Primeira e Décima Sexta da Cláusula Segunda e no Inciso I da Cláusula Quinta, todas do Contrato de Concessão nº 81/99-ANEEL, bem como o § 1º e caput do art. 4º da Resolução Normativa Aneel nº 1.000/2021, transcritos abaixo:

**Contrato de Concessão nº 81/99-ANEEL**

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

(...)

**Subcláusula Primeira** - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a adotar, na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, tecnologia adequada e a empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia no atendimento e modicidade das tarifas.

(...)

**Subcláusula Décima Sexta** - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a melhorar o nível de qualidade do serviço, de acordo com os critérios, indicadores, fórmulas e padrões, definidos no Anexo III deste Contrato e na legislação atual e superveniente.

P. 16 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.

(...)

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA**

*Além de outras obrigações decorrentes da lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da CONCESSIONÁRIA, inerentes à concessão regulada por este Contrato:*

*I - fornecer energia elétrica a consumidores localizados em sua área de concessão, nos pontos de entrega definidos nas normas dos serviços, pelas tarifas homologadas pela ANEEL, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de fornecimento e nos níveis de qualidade e continuidade estipulados na legislação, nas normas específicas e no Anexo III deste Contrato;*

(...)”

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1.000/2021**

“(...)”

*Art. 4º. A distribuidora é responsável pela prestação de serviço adequado ao consumidor e demais usuários e pelas informações necessárias à defesa de interesses individuais, coletivos ou difusos.*

*§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*

(...)”

## VI – CONCLUSÃO

29. Na ação fiscalizadora foi constatado que a CEEE não prestou um serviço adequado, descumprindo com os níveis de qualidade de fornecimento estabelecidos pela ANEEL no ano de 2022, conforme pode ser observado nos Gráficos 1 e 2 e no Anexo (item VII deste relatório).

30. Foi verificado que em 2022 a Distribuidora violou os indicadores DEC e/ou FEC de 49 conjuntos, representando 79% dos conjuntos da Empresa, sendo que desse total houve 48 conjuntos que violaram o indicador DEC e 37 conjuntos que violaram o indicador FEC.

31. De todo o exposto, restou caracterizado que a CEEE não vem prestando o serviço de energia elétrica com o nível de qualidade adequado, apresentando manutenção da degradação no fornecimento de energia elétrica no ano de 2022.

## VI - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

(assinatura eletrônica)  
Eng. André Luis Bianchi  
Técnico Superior

(assinatura eletrônica)  
Eng. Cláudio André Alves de Araújo  
Técnico Superior

**VII – ANEXO – INDICADORES APURADOS 2022**

CONJUNTO	Unidades Consumidoras (dez/22)	DEC	DEC Limite	FEC	FEC Limite	<i>DEC</i>	<i>FEC</i>
						<i>DEC</i> <sub>LIMITE</sub>	<i>FEC</i> <sub>LIMITE</sub>
ALVORADA	15.151	16,91	8,00	6,94	6,00	211%	116%
ALVORADA 2	32.874	9,35	8,00	4,63	6,00	117%	77%
AREAL	29.438	41,74	11,00	14,25	7,00	379%	204%
ARROIO DO SAL	16.831	18,98	10,00	9,52	8,00	190%	119%
ARROIO GRANDE	20.954	50,17	14,00	17,49	11,00	358%	159%
ATLANTIDA	43.520	6,6	8,00	4,17	6,00	83%	70%
ATLANTIDA SUL	34.359	18,18	9,00	10,86	8,00	202%	136%
BAGE 1	26.379	13,36	7,00	6,89	6,00	191%	115%
BAGE 2	32.321	29,74	14,00	10,82	8,00	212%	135%
CAMAQUÃ	37.773	38,17	14,00	12,88	10,00	273%	129%
CAMAQUÃ 2	7.806	29,19	9,00	17,33	7,00	324%	248%
CANGUÇU	31.853	48,4	20,00	25,22	12,00	242%	210%
CAPAO NOVO	18.685	18,83	10,00	11,92	8,00	188%	149%
CASSINO	19.821	19,67	8,00	7,24	7,00	246%	103%
CHARQUEADAS 2	13.586	12,16	8,00	6,71	6,00	152%	112%
DOM PEDRITO	16.257	27,98	12,00	5,83	8,00	233%	73%
ELDORADO DO SUL	20.408	14,03	8,00	8,03	6,00	175%	134%
ENCRUZILHADA	10.224	50,67	13,00	11,44	9,00	390%	127%
GUAIBA	39.872	18,07	10,00	10,43	7,00	181%	149%
JAGUARÃO	13.101	30,86	11,00	13,77	8,00	281%	172%
MENINO DEUS	14.540	4,53	7,00	2,39	5,00	65%	48%
MOSTARDAS	11.753	58,41	16,00	19,69	10,00	365%	197%
OSORIO 1	24.837	16,58	10,00	6,33	7,00	166%	90%
PALMARES DO SUL	7.599	17,84	12,00	7,59	9,00	149%	84%
PELOTAS 1	57.604	12,05	8,00	9,01	6,00	151%	150%
PELOTAS 2	60.593	9,33	7,00	8,11	6,00	133%	135%
PELOTAS 3	36.589	42,99	14,00	18,7	9,00	307%	208%
PELOTAS 5	26.338	13,75	10,00	10,1	7,00	138%	144%
PINHAL	47.156	22,01	11,00	12,3	8,00	200%	154%
PORTO ALEGRE 1	41.120	5,52	6,00	5,61	6,00	92%	94%
PORTO ALEGRE 10	31.824	4,05	5,00	2,85	5,00	81%	57%
PORTO ALEGRE 12	58.364	6,92	6,00	5,52	5,00	115%	110%
PORTO ALEGRE 13	54.746	8,31	7,00	4,66	6,00	119%	78%
PORTO ALEGRE 14	37.893	12,5	8,00	6,92	6,00	156%	115%
PORTO ALEGRE 15	33.681	7,51	8,00	3,42	6,00	94%	57%
PORTO ALEGRE 16	55.315	6,22	7,00	3,26	6,00	89%	54%
PORTO ALEGRE 2	28.055	5,42	5,00	4,66	5,00	108%	93%
PORTO ALEGRE 20	14.439	6,85	7,00	2,94	6,00	98%	49%
PORTO ALEGRE 3	36.179	7,55	6,00	3,61	6,00	126%	60%
PORTO ALEGRE 4-CENTRO	23.067	1,73	3,00	1,49	3,00	58%	50%
PORTO ALEGRE 4-CENTRO 2	52.841	5,89	6,00	4,86	4,00	98%	122%
PORTO ALEGRE 5	28.027	4,03	5,00	2,13	4,00	81%	53%
PORTO ALEGRE 6	41.636	7,07	8,00	3,87	6,00	88%	65%
PORTO ALEGRE 7	21.950	3,96	5,00	2,07	4,00	79%	52%
PORTO ALEGRE 8	42.378	5,32	7,00	2,62	6,00	76%	44%

P. 18 do RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 0016/2023-AGERGS.

CONJUNTO	Unidades Consumidoras (dez/22)	DEC	DEC Limite	FEC	FEC Limite	$\frac{DEC}{DEC_{LIMITE}}$	$\frac{FEC}{FEC_{LIMITE}}$
PORTO ALEGRE 9	12.694	7,16	7,00	4,66	6,00	102%	78%
QUINTA	15.739	30,01	15,00	12,44	9,00	200%	138%
RINCAO	21.530	10,86	8,00	6,33	6,00	136%	106%
RIO GRANDE 1	35.885	9,84	8,00	5,49	6,00	123%	92%
RIO GRANDE 2	19.943	6,21	7,00	3,01	6,00	89%	50%
RIO GRANDE 3	20.045	36,25	14,00	12,92	9,00	259%	144%
SANTA VITORIA DO PALMAR	23.515	74,63	17,00	31,15	13,00	439%	240%
SANTO ANTÔNIO	25.433	22,62	15,00	7,44	11,00	151%	68%
SÃO JERONIMO	7.655	8,18	8,00	3,24	7,00	102%	46%
SÃO LOURENÇO DO SUL	21.038	33,92	16,00	12,52	11,00	212%	114%
TERRA DE AREIA	19.034	43,61	18,00	15,43	12,00	242%	129%
TORRES 1	36.346	16,54	9,00	7,28	7,00	184%	104%
TRAMANDAÍ	61.073	13,79	9,00	7,95	7,00	153%	114%
UTE PRESIDENTE MÉDICI	11.792	95,77	16,00	31,55	10,00	599%	316%
VASCONCELOS	19.691	41,72	19,00	15,12	11,00	220%	137%
VIAMAO 1	56.267	22,4	10,00	13,17	8,00	224%	165%
VIAMAO 2	38.577	11,03	8,00	5,35	7,00	138%	76%